



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO CEARÁ – CRMV-CE
E A FAVET SOLIDÁRIA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza/CE, no endereço Rua Dr. José Lourenço, 3288 – Joaquim Távora, inscrito no CNPJ/MF nº 06.622.443/0001-09, neste ato representado pelo Presidente Daniel de Araújo Viana, portador do registro geral nº 95002527770 e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Rua Mauro Freire, 300, 1801C – Parque Iracema – Fortaleza/CE; e a FAVET Solidária, com sede em Fortaleza/CE, no *Campus* Itaperi da Universidade Estadual do Ceará no endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 1.700 – Itaperi – Fortaleza/CE –, neste ato representado pelo Professor Everton Nogueira Silva, portador do registro geral 98002119685 e CPF [REDACTED], residente e domiciliado em Av. Juscelino Kubitschek, nº 15, loteamento Mãe Rainha – Pacatuba/CE. RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0330032.00000003/2026-25, e em observância ao disposto no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução conjunta de campanhas solidárias, com foco no compartilhamento de ações logísticas, operacionais e de divulgação, em regime de mútua colaboração, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes observarão o **Plano de Trabalho**, que, independentemente de transcrição, integra o presente Acordo, bem como toda a documentação técnica dele decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos partícipes:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

- I – elaborar e executar o Plano de Trabalho;
- II – atuar de forma cooperativa para o alcance dos objetivos pactuados;
- III – monitorar e avaliar os resultados das campanhas solidárias;
- IV – designar representantes institucionais para acompanhamento e gestão do Acordo;
- V – disponibilizar recursos humanos, materiais e logísticos necessários, com custeio próprio;
- VI – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VII – permitir o acesso dos órgãos de controle às informações relacionadas à execução do Acordo;
- VIII – observar a Lei nº 12.527/2011 (LAI) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRMV/CE

Compete ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV/CE):

- I – Apoiar a coleta dos itens arrecadados;
- II – Realizar o armazenamento temporário dos itens coletados;
- III – Providenciar ou apoiar o transporte dos itens arrecadados, conforme acordado entre os partícipes;
- IV – Colaborar na divulgação das campanhas em seus canais institucionais;
- V – Acompanhar e registrar os resultados das ações realizadas, incluindo quantitativos e registros fotográficos, quando possível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAVET SOLIDÁRIA

Compete à FAVET SOLIDÁRIA:

- I – Realizar a coordenação geral das campanhas solidárias;
- II – Prestar apoio logístico junto à entidade beneficiada, incluindo articulação institucional;
- III – Definir, em conjunto com o CRMV-CE, a entidade final beneficiada;
- IV – Promover a divulgação das campanhas em seus canais institucionais;
- V – Apoiar a entrega final dos itens arrecadados.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO

Cada partícipe designará, no prazo de até 02(dois) dias após a assinatura deste instrumento, representante institucional responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e supervisão da execução do Acordo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O presente Acordo **não envolve transferência de recursos financeiros ou doação de bens** entre os partícipes. As despesas necessárias à execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

A execução das atividades previstas neste Acordo não implica cessão de servidores nem alteração de vínculo funcional, permanecendo cada partícipe responsável por seu pessoal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, por consenso entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser encerrado:

- I – pelo término de sua vigência;
- II – por consenso entre os partícipes;
- III – por denúncia unilateral, mediante comunicação formal com antecedência mínima de ____ dias;
- IV – por rescisão, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente Acordo será publicado no sítio eletrônico oficial dos partícipes, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes elaborarão **relatório conjunto de execução**, ao final de cada campanha solidária ou ao término da vigência do Acordo, para fins de avaliação dos resultados e atendimento às metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

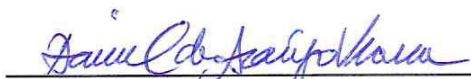
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2026.


Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana
Presidente do CRMV-CE


Prof. Everton Nogueira Silva
Responsável pelo FAVET SOLIDÁRIA



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Partícipe 1: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE

Partícipe 2: [ÓRGÃO PARCEIRO]

Objeto: Execução conjunta de campanhas solidárias

Vigência: Conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica

2. OBJETIVO GERAL

Executar campanhas solidárias de forma integrada, eficiente e sustentável, por meio da cooperação institucional entre o CRMV-CE e a [ÓRGÃO PARCEIRO], promovendo impacto social positivo.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Realizar campanhas solidárias conjuntas;
- II – Compartilhar estruturas de coleta, logística e divulgação;
- III – Fortalecer ações de responsabilidade social institucional;
- IV – Registrar e avaliar os resultados das ações realizadas.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

5.1 Planejamento das Campanhas

- Definição do tipo de campanha solidária;
- Definição da entidade beneficiada;
- Estabelecimento das estratégias de divulgação;
- Definição dos pontos de coleta;
- Pactuação do cronograma de execução.

5.2 Execução das Campanhas

- Divulgação institucional conjunta;
- Coleta dos itens arrecadados;



Rua Dr. José Lourenço, n.º 3288 | Fortaleza-CE | 60.115-282
Telefone: (85) 3513-1661 | WhatsApp: (85) 3513-1661
protocolo@crm-v-ce.org.br | www.crmv-ce.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

- Armazenamento temporário dos itens;
- Transporte e entrega dos itens à entidade beneficiada.

5.3 Monitoramento e Avaliação

- Acompanhamento das ações realizadas;
- Registro quantitativo e qualitativo dos itens arrecadados;
- Elaboração de relatório de execução.

6. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

6.1 Atribuições do CRMV-CE

Compete ao CRMV-CE:

- I – Atuar como **ponto de coleta** dos itens arrecadados;
- II – Apoiar o **armazenamento temporário** dos itens coletados;
- III – Apoiar o **transporte dos itens arrecadados**, conforme pactuado;
- IV – Colaborar na **divulgação das campanhas**;
- V – **Acompanhar, consolidar e registrar os resultados** das ações realizadas.

6.2 Atribuições da XXXX

Compete à XXXX:

- I – Realizar a **coordenação das campanhas solidárias**;
- II – Atuar como **ponto de coleta** dos itens arrecadados;
- III – Prestar **apoio logístico junto à entidade beneficiada**;
- IV – Promover a **divulgação das campanhas** em seus canais institucionais;
- V – Apoiar a entrega final dos itens arrecadados.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Campanha	Data de Início	Data de Término	Observações



8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Número de campanhas realizadas;
- Quantidade de itens arrecadados;
- Número de pontos de coleta utilizados;
- Entidade(s) beneficiada(s);
- Registros documentais e fotográficos das ações.

9. RECURSOS UTILIZADOS

- Recursos humanos próprios dos partícipes;
- Estrutura física existente para coleta e armazenamento temporário;
- Meios logísticos próprios.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação do alcance das campanhas solidárias;
- Otimização de recursos públicos;
- Fortalecimento da responsabilidade social institucional.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, será elaborado **Relatório de Execução**, contendo a descrição das ações realizadas, os resultados alcançados e as evidências correspondentes.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Partícipe: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE

Órgão Parceiro: [Nome do Órgão Parceiro]

Objeto do Acordo: Execução conjunta de campanhas solidárias no âmbito do Plano de Logística Sustentável – PLS

Período de Referência: // ____ a // ____

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Relatório de Execução tem por finalidade registrar as ações realizadas no âmbito do **Acordo de Cooperação Técnica nº _/_,** celebrado entre o CRMV-CE e o **[Órgão Parceiro]**.

3. CAMPANHAS REALIZADAS

3.1 Identificação da Campanha

- **Nome da Campanha:** _____
- **Período de Execução:** Início em // ____ | Término em // ____
- **Entidade Beneficiada:** _____

(Repetir o item 3.1 para cada campanha realizada, se aplicável)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS

Descrever de forma objetiva as ações realizadas no âmbito da campanha, tais como:

- Apoio à coleta dos itens arrecadados;
- Armazenamento temporário dos itens;
- Transporte e entrega dos itens arrecadados;
- Divulgação institucional;
- Articulação com a entidade beneficiada.



5. RESULTADOS ALCANÇADOS

5.1 Quantitativo de Itens Arrecadados

Tipo de Item	Quantidade Arrecadada

5.2 Pontos de Coleta Utilizados

- CRMV-CE
- [Órgão Parceiro]

(Outros, se houver)

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

- Número de campanhas realizadas no período: ____
- Entidades beneficiadas: ____
- Avaliação geral da execução: satisfatória ☐ | parcialmente satisfatória ☐ | insatisfatória ☐

7. REGISTROS E EVIDÊNCIAS

Foram anexados ao processo administrativo, quando disponíveis:

- Registros fotográficos;
- Materiais de divulgação;
- Comprovantes de entrega dos itens;
- Outros documentos pertinentes.

8. AVALIAÇÃO FINAL

Avaliação quanto ao alcance dos objetivos propostos, impacto social observado e aderência às metas previstas no Plano de Logística Sustentável.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

9. CONCLUSÃO

Conclui-se que as ações desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica atenderam às finalidades previstas no Plano de Trabalho, contribuindo para o cumprimento das metas do PLS e para a promoção da responsabilidade social institucional.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Órgão: _____

Data: // _____